PORTARIA N.º 1933/ 2012

Autoriza a utilização de bens públicos municipais que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22.12.09,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a utilização gratuita de 11 (onze) bancos de madeira estilo em cerejeira modelo igreja com cinco lugares com encosto e assento em tecido cinza escuro, pertencentes e inscritos no Patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu, pela Igreja Casa de Oração e Louvor Cristo Pra Mim, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar desta data.

Parágrafo Único – A Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata o caput deste artigo, especialmente quanto à lavratura do respectivo termo de uso de bem público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e doze.

VEREADOR JOÃO MACEDO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 21/06/12
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031